

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI
Av. Napoleão Teixeira Lima, 144 – centro
C.N.P.J nº 10.140.978/0001-02

LEI Nº 385/2005

EMENTA: Dispõe sobre data de inauguração, Títulos de Patronos, denominação de prédios e vias públicas no Povoado Colônia do Município de Jupi-PE., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecida oficialmente a data de **12.04.1949** a inauguração da Colônia Olho D'água, hoje Povoado Colônia, considerando o que dispõe a Portaria nº 01 de 12.04.1949.

Art. 2º - Fica concedido os Títulos de Patronos Oficiais da Comunidade de Colônia aos Senhores **JOSÉ FREIRE DA SILVA E JOSE FERREIRA DA SILVA**, como forma de reconhecimento aos seus trabalhos e dedicação para com o seu povo:

Art. 3º - Recebem denominação no Povoado Colônia deste Município os seguintes prédios:

I - O Posto de Saúde ou PSF concederá homenagem ao nome de: **HOSANA BATISTA FERREIRA.**

II - A Quadra Poliesportiva concederá homenagem ao desportista da comunidade: **SENHOR JURACI MIGUEL;**

III - O espaço interno da Escola Municipal Professor Fausto Cordeiro, destinado para se tornar auditório, fica denominado de: **AUDITÓRIO ALDO LUÍS DO NASCIMENTO.**

Art. 4º - Recebem denominação no Povoado Colônia deste Município as seguintes Ruas:

I - A rua que segue em direção à divisa com o Município de São Bento do Una-PE., será denominada de: **RUA GOVERNADOR BARBOSA LIMA SOBRINHO;**

II - A primeira Rua paralela a direita da cidade do Inciso 1 (um) deste Projeto de Lei será denominada de: **RUA DR. BARROS BARRETO;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI
Av. Napoleão Teixeira Lima, 144 – centro
C.N.P.J nº 10.140.978/0001-02

III - A segunda Rua paralela a direita da constante do Inciso 1 (um) será denominada de: **RUA PEDRO MANOEL DOS SANTOS;**

IV - A terceira Rua Paralela a direita da constante no Inciso I (um) será denominada de: **RUA JOSÉ MANOEL DE BARROS;**

V - A primeira Rua paralela a esquerda da constante no Inciso 1 (um) será denominada de : **FRANCISCO QUIRINO;**

VI - A Rua que desce defronte a Capela de Nossa Senhora Perpétuo Socorro será denominada de: **RUA JOSÉ PEDRO SANTANA.**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer colocar as placas de identificação da Praça, dos Prédios e das Ruas supra mencionadas nesta Lei;

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUPI-PE., em 09 de março de 2005.


ADALBERTO TEIXEIRA FILHO
- PREFEITO -

